



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 30/2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000352/2026-08

Rio Grande-RS, 10 de junho de 2026.

**CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
ESPAÇO NO 2º FESTIVAL LITERÁRIO DO INSTITUTO  
FEDERAL - FLIF CAMPUS RIO GRANDE**

O Diretor Geral do *Campus* Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 142/2024, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a utilização, a título precário, de áreas do domínio do IFRS Campus Rio Grande para a exposição e venda de obras literárias durante o 2º Festival Literário do Instituto Federal - FLIF, no dia 04/07/2026, no *Campus* Rio Grande do IFRS, localizado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Centro, na cidade de Rio Grande, RS.

## **1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

O Festival Literário do IFRS – FLIF é um evento organizado por servidores do *Campus* Rio Grande, com o objetivo de promover a leitura, a escrita e a expressão artística em suas múltiplas linguagens. O evento é gratuito e aberto à comunidade.

## **2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - Autorizatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos que recebe autorização para utilizar espaço do IFRS *Campus* Rio Grande no seu interesse.

II - Autorização de uso: ato administrativo unilateral e discricionário, a título precário, de concessão de espaço do IFRS *Campus* Rio Grande, de forma gratuita ou onerosa, pelo qual o IFRS *Campus* Rio Grande faculta utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.

2.2. A Autorização de uso de que trata este edital confere ao Autorizatário, a título precário, o uso do espaço do IFRS – *Campus* Rio Grande, localizado na Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Centro, Rio Grande/RS, durante o Festival Literário do IF – FLIF, a ser realizado em 04/07/2026, para a exposição, distribuição e/ou venda de materiais culturais e literários (como fanzines, zines, livros autorais, quadrinhos e obras literárias por livrarias), em área a ser indicada oportunamente pelos organizadores do evento.

2.3. Será autorizada a exposição, distribuição e venda de materiais culturais de autoria própria ou de representação legal, tais como livros, zines, quadrinhos e outros produtos de caráter literário e artístico.

**Não será permitida a exposição ou venda de produtos alimentícios (comidas e bebidas).**

2.4 Será autorizada a montagem de barracas, toldos, stands ou outros meios de exposição e venda, desde que não ocupe área superior a 3 x 3 metros quadrados.

2.5. Serão selecionados até 5 (cinco) autorizatários, cada qual responsável pela organização de seu espaço e venda de seus produtos.

2.6. Não haverá cobrança de qualquer natureza para instalação e participação no evento, sendo vedada a transferência de recursos financeiros por parte do Autorizatário ao IFRS *Campus* Rio Grande, ou deste para aquele, nem qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

2.7. A autorização de uso vigorará durante o dia 04/07/2026, no horário compreendido das 8h às 18h, quando o Autorizatário deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. Findo prazo de autorização e não tendo o Autorizatário efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFRS *Campus* Rio Grande fazê-lo, independente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Autorizatário qualquer indenização, não ficando o IFRS *Campus* Rio Grande responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude de remoção compulsória.

2.8. O Autorizatário obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação durante todo o período de uso, assim a devolvendo ao IFRS *Campus* Rio Grande, bem como equipamentos e instrumental necessários para a realização dos trabalhos.

2.9 O Autorizatário somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido no item 2.2 deste edital.

2.10 O Autorizatário não poderá permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes da sua Autorização de Uso, salvo com prévia e expressa permissão, por escrito, do IFRS *Campus* Rio Grande.

2.11 Ao atender a este edital, o Autorizatário declara cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, fiscais e trabalhistas perante órgãos reguladores e fiscalizadores.

2.12 O Autorizatário deverá responsabilizar-se pelos recursos e materiais necessários para a exposição e venda de seus produtos.

2.13 Cabe ao Autorizatário qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ele a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o IFRS Campus Rio Grande de qualquer responsabilidade dessa natureza. A responsabilidade do Autorizatário é exclusivamente relacionada ao fim específico estabelecido no item 2.2 deste edital.

2.14 São de responsabilidade do Autorizatário as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço autorizado, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem público ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

2.15 O IFRS *Campus* Rio Grande não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como às despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do Autorizatário.

2.16 Eventuais construções ou benfeitorias realizadas no espaço do IFRS Campus Rio Grande, bem como instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da autorização de uso, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à retenção. Eventuais construções ou benfeitorias só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação e permissão por escrito do IFRS Campus Rio Grande.

### **3. CONCESSÃO AOS APOIADORES**

O IFRS *Campus* Rio Grande concederá como contrapartida ao apoio:

3.1. Ao autorizatário será permitida a divulgação de sua participação por meio de banner e faixa próprios fixados no campus durante o evento, distribuição de material impresso (folhetos) aos participantes e divulgação em seu próprio site e mídias.

3.2. Serão vedados:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS Campus Rio Grande como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços ou produtos que estejam em desacordo com a imagem do IFRS Campus Rio Grande como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores exceto na forma prevista no item 2.3 deste edital.

IV - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFRS na internet.

3.4. A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFRS Campus Rio Grande, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade

utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFRS Campus Rio Grande a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento da publicação deste edital até às **23 horas e 59 minutos do dia 28/06/2026**, horário de Brasília.

4.2. O Formulário de Autorização de Uso, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao endereço eletrônico [dex@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dex@riogrande.ifrs.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser "Autorização de Uso de Espaço - FLIF". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 15 Mb.

4.3. Após recebidas as propostas pelo *Campus Rio Grande do IFRS*, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Serão selecionadas até 5 (cinco) propostas.

4.5. As propostas serão analisadas e classificadas por ordem de recebimento, desde que atendam ao previsto no presente edital.

4.6. O resultado preliminar será divulgado em 29/06/2026 na aba editais do site <https://ifrs.edu.br/riogrande/>.

4.7. Caberá a interposição de recurso até as 23:59 do dia 01/07/2026.

4.7.1. O recurso deverá ser enviado à diretoria de extensão do *Campus Rio Grande do IFRS*, pelo endereço [dex@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dex@riogrande.ifrs.edu.br).

4.8. O acolhimento de recurso implicará a revisão apenas dos atos que possam ser corrigidos sem prejuízo ao processo.

4.9. O resultado final será divulgado em 02/07/2026 na aba editais do site <https://ifrs.edu.br/riogrande/>

4.10. Após a aprovação e divulgação do resultado o *Campus Rio Grande do IFRS* entrará em contato com os selecionados para repassar orientações gerais.

4.11. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFRS Campus Rio Grande serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.12. A aprovação da proposta está condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas neste edital.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A pessoa física ou jurídica interessada em participar desta chamada poderá entrar em contato com o *Campus Rio Grande do IFRS*, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do e-mail [dex@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dex@riogrande.ifrs.edu.br).

5.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Casos não previstos neste edital serão decididos pela *diretoria de Extensão do IFRS Campus Rio Grande*.

*(Assinado digitalmente em 10/06/2026 15:37)*

CARLOS FERNANDES JUNIOR

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CRG-RG (11.01.07)*

*Matrícula: ###349#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2026** e o código de verificação: **a6ee94eda4**